

PORTARIA Nº 10/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de materializar o Princípio do Planejamento, fundamento expresso do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Princípio da Segregação de Função visando maior eficiência e eficácia nos procedimentos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 176º, *caput* e inciso da Lei 14.133/2021, os termos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º;

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades de Licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Mucambo/CE, os seguintes servidores:

Agente de Contratação e Pregoeira	LEILIANE PAULINO NEPOMUCENO CPF: 011.609.493-10
Membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e da Pregoeira	ANTONIO INACIO SOUZA, CPF: 086.189.638-60
	JULIO CESAR AGUIAR AZEVEDO CPF: 836.086.643-00

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) LEILIANE PAULINO NEPOMUCENO designado(a) como Pregoeiro(a).



Art. 2º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º e demais disposições pertinentes.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Ao Agente de Contratação e Pregoeiro(a) fica autorizado convocar, além dos membros da comissão, a depender da especialidade técnica do objeto ou documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal para auxiliar na análises das propostas e documentos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ao segundo dia do mês de janeiro de 2025.



ANTÔNIO ELTON FERNANDES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Mucambo/CE